



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Camara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 86.877.099/0001-20, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sraº. Ana Paula Pereira Campos, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/05/2025, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camposbelos.go.leg.br
LINK DO EDITAL:	https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS POLTRONAS E CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS- GO**

1.2–Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ✓ – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- ✓ – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ✓ – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- ✓ – **ANEXO IV** – MAPA DE COTAÇÃO

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Campos Belos – GO, para exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

FICHA.....: 292
ÓRGÃO.....: 000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE.....: 000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....: 000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....: 000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2.001 - Manut.das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de **R\$ 48.631,9878 (quarenta e oito mil seiscientos e trinta e um real noventa e oito centavos e setenta e oito milésimo de centavos).**

4.0-PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

INICIO RECEBIMENTO: 21/05/2025 a partir de 08:00 hs

FIM DO RECEBIMENTO: 23/05/2025 às 17:00 hs

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 026/2025**.

4.2. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.3. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio após a intimação e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.4. Habilitação Jurídica e Fiscal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 4.4.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;
- 4.4.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.4.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.4.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.4.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

4.5. **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor tipulado pela administração.

5.0. **DO JULGAMENTO:**

- 5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item** dentre aqueles ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

6.0. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá essa Casa de Leis revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Campos Belos – GO, 20 de maio de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II , da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS POLTRONAS E CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS- GO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS N17 ABNT, REGULAGEM DOS BRAÇOS: ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, REGULAGEM DO ENCOSTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, COM 4 RODAS.	UN	20
02	MESA ESCRITORIO EM L, COM 2 GAVETAS, MEDIDAS: 1,40X P 1,40 X A 0,74 M, 1 FURO NO TAMPO P/ PASSAGEM DE FIAÇÃO, PE CENTRAL EM AÇO, C/ PASSAGEM DE FIAÇÃO, PE EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDP INTERNO, PES NIVELADORES, COR TAMPO: CARVALHO MUNIQUE	UN	06
03	POLTRONA ASSENTO MENOR: E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM CORINO; PERNAS EM MADEIRA, COR A DEFINIR NA ENTREGA. APROXIMADAMENTE 55 X 75.	UN	08

1.2. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 106 da Lei nº14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVAS:

- 2.1.A presente solicitação de aquisição de mesas, poltronas e cadeiras para a Câmara Municipal de Campos Belos tem como objetivo atender à necessidade de melhoria da infraestrutura física e funcional deste Poder Legislativo e também das novas salas em decorrência da ampliação e reforma do órgão.
- 2.2. A renovação e/ou complementação do mobiliário visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e visitantes, promovendo conforto, ergonomia e eficiência na realização das atividades legislativas e administrativas.
- 2.3.Atualmente, muitos dos móveis existentes encontram-se desgastados pelo tempo de uso, apresentando sinais de deterioração que comprometem tanto a segurança quanto o bom funcionamento dos espaços.
- 2.4.Além disso, a modernização do mobiliário é essencial para proporcionar um ambiente mais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

acolhedor e profissional, condizente com a relevância institucional da Câmara Municipal.

- Com a aquisição de novos itens de mobiliário, será possível;
- Melhorar as condições de atendimento ao público;
- Oferecer ambiente adequado para sessões plenárias, reuniões e eventos;
- Atender normas de ergonomia e acessibilidade;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de mesas, poltronas e cadeiras para a estrutura física da Câmara Municipal de Campos Belos, em razão da ampliação do espaço com a construção de novas salas. Essa expansão demanda a aquisição de mobiliário adequado, a fim de garantir condições apropriadas de trabalho para os parlamentares, servidores e para o público atendido

3.2. Atualmente, os móveis disponíveis apresentam desgaste acentuado, comprometendo aspectos como segurança, ergonomia, estética e funcionalidade. Tais condições interferem negativamente no desempenho das atividades legislativas e administrativas, além de não atenderem plenamente às normas de conforto e acessibilidade.

3.3. A contratação visa, portanto, substituir e complementar o mobiliário existente, assegurando um ambiente de trabalho mais adequado, moderno e eficiente. Além disso, a aquisição contribuirá para a valorização do patrimônio público e melhoria do atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de mesas, poltronas e cadeiras novas, por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente, com especificações técnicas adequadas ao uso institucional e frequente da Câmara Municipal de Campos Belos.

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar qualidade, durabilidade e atender aos princípios de ergonomia e segurança, visando garantir o conforto dos usuários, a funcionalidade dos ambientes e a adequada organização dos espaços administrativos, legislativos e de recepção ao público.

4.3. A aquisição será planejada de forma a contemplar todos os setores que necessitam de substituição ou complementação do mobiliário, respeitando critérios de padronização, compatibilidade com o ambiente existente e otimização do uso dos recursos públicos.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5.2. Em detrimento das exigências legais, o contrato/Empenho terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

6.1.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS N17 ABNT, REGULAGEM DOS BRAÇOS: ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, REGULAGEM DO ENCOSTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, COM 4 RODAS.	UN	20	R\$1637,7767	R\$ 32755,534
02	MESA ESCRITORIO EM L, COM 2 GAVETAS, MEDIDAS: 1,40X P 1,40 X A 0,74 M, 1 FURO NO TAMPO P/ PASSAGEM DE FIAÇÃO, PE CENTRAL EM AÇO, C/ PASSAGEM DE FIAÇÃO, PE EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDP INTERNO, PES NIVELADORES, COR TAMPO: CARVALHO MUNIQUE	UN	06	R\$ 1522,1867	R\$ 9133,1202
03	POLTRONA ASSENTO MENOR: E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM CORINO; PERNAS EM MADEIRA, COR A DEFINIR NA ENTREGA. APROXIMADAMENTE 55 X 75.	UN	08	R\$ 842,9167	R\$ 6743,3336

6.2. O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$ 48.631.9878 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e um real noventa e oito centavos e setenta e oito milésimo de centavos).**

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotação realizada em site eletrônico especializados .

6.4. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

6.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.5.1. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

11.5.2. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

11.5.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

11.5.4. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4. Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

13.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8.1. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.2. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.9.1. - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.9.2. - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.9.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.9.4. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

13.9.5. - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

13.9.6. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9.7. - Parágrafo único do artigo 48 da lei 14.133 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.9.8. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.11.1. - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11.3. - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.11.4. - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11.5. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.11.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

14.2- É justificada com base em circunstâncias específicas e considerações administrativas, é uma prática recorrente, com características e requisitos já conhecidos pela instituição, a repetitividade do processo e o conhecimento prévio do objeto podem ter sido considerados suficientes para embasar a decisão de compra, dispensando a elaboração de um ETP.

14.3- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

15. DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17. DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Campos Belos-GO, 20 de maio de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2025

COM BASE NO ART.Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:-

Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinado Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinado representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº -----

EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2025

Termo _____ de
Contrato que entre si celebram o e _____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: ____, inscrito no CNPJ nº ____, sediada a ____, neste ato representada por seu ____, o(a) senhor(a) __, portador do RG nº ____, expedido por ____/, residente a _____.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/, residente a _____. **Processo nº _____/2025**

Dispensa de licitação nº _____/2025. Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a _____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento de _____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ ____ (____), que serão pagos em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

_____() parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação,

dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será _____, devendo ocorrer todo até o dia __ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

IV – DO REAJUSTE

4.1 – Fica estipula a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até __ de __ de _____ podendo ser prorrogado.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de __ de _____ de 202__ a _____ de de 202__.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ _____ (_____), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.1.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.1.2-. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestarna Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

8.1.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Campos Belos, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.7. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.12. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.

IX – GESTÃO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação

, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XII – DO FORO

7.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Campos Belos- Go, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

Campos Belos - GO, aos xx dias do mês de xx de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____

CPF n. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

2ª) _____

CPF n. _____